

## LEI Nº. 1136/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação de Produtores de Leite de Sulina, de Linha Jacutinga, e à Associação Municipal do Avicultores-AASUL de Linha Areião, Município de Sulina – PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação de Produtores de Leite de Sulina**, de Linha Jacutinga, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.180.033/0001-00, com sede na localidade de Linha Jacutinga, Município de Sulina – PR, dos bens móveis municipais abaixo descritos:

**a)** Um trator agrícola de Pneus, tração de 4 x 4, Marca NEW HOLLAND, modelo NHLA TRATORES, 100 OS, 100CV, cor predominante azul, ano de fabricação 2022, 0 (zero) horas, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 5962.

**b)** Uma Colhedora de forragem de área total, nova, para acoplamento hidráulico de 03 pontos, composto por dois tambores recolhedores, sistema de alimentação composto por dois tambores, picador de 12 facas, marca MFW/FH 1200 AT, nova e em perfeito estado de conservação e uso, ano de fabricação 2023, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6137.

**c)** Um enleirador de pedras, com 2,50 mts de largura, dente limpador, com 54 cm, com 15 dentes de 14 cm, ano de fabricação 2017, cadastrada no patrimônio Público Municipal sob o número 3969.

**d)** Uma Carreta Forrageira basculante em bom estado de conservação e uso, capacidade 8m<sup>3</sup>, com 02 eixos, marca Ipacol, ano de fabricação 2000, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 1767.

**e)** Um TERRACEADOR DE ARRASTO CONTROLE REMOTO TACR, COM NO MINIMO 14 DISCOS DE 26" X6,00MM, ESPAÇAMENTO DE 400MM, PESO MÁXIMO DE 2.000KG, LARGURA DE 1,20X 532MM, SECÇÕES DE DISCOS COM MANCAIS DE ROLAMENTO CÔNICOS, LUBRIFICADOS A GRAXA, RODAS DE GUIA FLUTUANTES, DOIS PNEUS 750 X16, **ano de fabricação 2018**, cadastrada no patrimônio Público Municipal sob o número 4419.

**f)** ARADO SUBSOLADOR TUBULLAR HIDRAULICO, COM RODA DE PROFUNDIDADE COMPLETA, LIMPADOR DE RODA COM NO MINIMO 7 HASTES, BICO REVERSIVEL E SUPORTE DE FIXAÇÃO DAS HASTES, **ano de fabricação 2019**, cadastrada no patrimônio Público Municipal

sob o número 4441.

**Artigo 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação Municipal do Avicultores-AASUL**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.579.425/0001-07, com sede na localidade de Linha Areião, Município de Sulina – PR, dos bens móveis municipais abaixo descritos:

a) Um distribuidor de adubos orgânicos e de calcário a granel DE 10,5 TONELADAS, marca TRITON FERTILANCE, COM DISCOS DUPLOS, ESTEIRA DE 800mm, com rodas aro 20, pneus 14 lonas de 900, ponta de eixo de 70mm, comprimento de 300mm, ano 2023, nova e em perfeito estado de conservação e uso, ano de fabricação 2023, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6136.

**Artigo 3º** - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pelas Permissionárias com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seus estatutos.

**Artigo 4º** - Os bens acima especificados serão entregues às Permissionárias em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

**Artigo 4º** - Havendo interesse do Município e das Permissionárias, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

**Artigo 5º** - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pelas Permissionárias, junto ao Município de Sulina.

**Artigo 6º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de agosto de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.**

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
Em 22 de agosto de 2023.

PUBLICADO EM 23/08/2023, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 23/08/2023, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_, DO JORNAL DE BELTRÃO